



3 cópias

Fls.	10
Proc.	6/52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.769

De 26 de fevereiro de 1971

Revaloriza as referências de vencimentos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 25 de fevereiro de 1971, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1971, as referências 01 a 06, de vencimentos dos funcionários municipais, dos quadros de pessoal fixo e variável, estabelecidas nas Leis Municipais nºs. 1695, 1697 e 1728, respectivamente de 28 de maio de 1969, 02 de junho de 1969 e 30 de abril de 1970.-

Parágrafo único - As demais referências mencionadas nas leis acima citadas, ficam revalorizadas em 20% (vinte por cento).-

Artigo 2º - As percentagens referidas no artigo anterior, estendem-se aos proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais, estabelecidos em lei.-

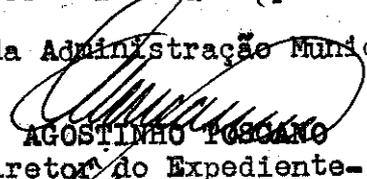
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1971 (mil, novecentos e setenta e um).-


RUBENS CRUZ
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO PÓSCANO
-Diretor do Expediente-

Registrada à fl. 58, do livro competente nº 8.-
(PROC. 147/52)